



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 20/2024 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000348/2024-79

Caxias Do Sul-RS, 17 de maio de 2024.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EVENTOS INDISSOCIÁVEIS DO IFRS -
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024 por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) e a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local do *Campus* Caxias do Sul (CIEPE local) torna público a abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas para atuarem no planejamento, organização e execução dos eventos realizados pelo IFRS - *campus* Caxias do Sul.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuarem no **Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus* Caxias do Sul**, sendo sua principal atuação em:

- I.
VI Portas Abertas;
- II.
XIII Mostra IFTEc;
- III.
IX Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS - *Campus* Caxias do Sul.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1 O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a. 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês).
- b. 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2 A vigência das bolsas ocorrerá de **01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024** .

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA POLÍTICA DE ARTE E CULTURA DO CAMPUS CAXIAS DO SUL

3.1. O Auxílio Financeiro para realização dos Eventos é referente a custeio, e deverá ser utilizado conforme determina a [Resolução CONSUP nº 100/2019](#) .

3.2. O valor total previsto de Auxílio Financeiro para realização dos Eventos é de R\$5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais), correspondente à 0,2% do orçamento total do Campus Caxias do Sul no ano de 2024, sendo exclusivamente para despesas de custeio.

3.3. O recurso destinado será depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus Caxias do Sul*.

3.4. O Auxílio Financeiro para Política de Arte e Cultura do Campus Caxias do Sul é referente a custeio, e deverá ser utilizado conforme determina a [Resolução CONSUP nº 100/2019](#) .

3.5. O valor total previsto de Auxílio Financeiro para Política de Arte e Cultura do Campus Caxias do Sul é de R\$5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais), correspondente à 0,2% do orçamento total do Campus Caxias do Sul no ano de 2024, sendo exclusivamente para despesas de custeio, conforme determina a [Resolução CONSUP nº 33/2020](#) .

3.6 O recurso destinado será depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do IFRS - *Campus Caxias do Sul*.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFRS, *Campus Caxias do Sul*;
- II - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista;

4.2 São compromissos dos(as) bolsistas:

I - Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.

II - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus ou nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão

do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

III - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

5. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

5.1 Serão ofertadas **1** cota de bolsa de **12h** e **4** cotas de bolsas de **16h** como descrito no **Anexo I** deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	17/05/2024
Período de inscrições (formulário eletrônico)	17/05/2024 a 23/05/2024 até às 12:00
Divulgação da homologação parcial das inscrições no site do <i>campus</i>	23/05/2024
Prazo de recurso quanto a não homologação (formulário eletrônico)	24/05/2024 até às 12:00
Divulgação da homologação final das inscrições no site do <i>campus</i>	24/05/2024
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por email pelo(a) coordenador(a) do projeto /programa	24/05/2024
Período de seleção dos(as) bolsistas	27/05/2024 a 28/05/2024
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas –via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	29/05/2024 até às 12:00
Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista (s)	29/05/2024
Prazo de recurso quanto ao resultado preliminar (formulário eletrônico)	30/05/2024 até às 12:00
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	30/05/2024
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	31/05/2024
Início das atividades dos(as) bolsistas	01/06/2024
Data do encerramento da atividades dos(das) bolsistas e prazo máximo para entrega do relatório final	31/12/2024

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

7.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.3 O resumo do projeto está disponível para consulta no **Anexo I**.

7.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

8. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

8.1 A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

8.2 Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no **Anexo I**.

8.3 As datas e horários da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa conforme cronograma deste edital.

8.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

8.5 O processo de seleção dos(as) bolsistas poderá ser realizado de forma presencial ou não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

8.6 O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

8.7 O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

8.8 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à CIEPE local.

8.9 O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (vi a [formulário eletrônico](#)).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

9.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

9.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenadoria responsável vi a [formulário eletrônico](#).

9.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

9.5 A CIEPE local do *Campus* Caxias do Sul divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à CIEPE local, até **a data prevista no cronograma deste edital**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#) :

a) cópia do cartão da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;

b) comprovante de matrícula do semestre vigente;

c) Termo de Compromisso (**Anexo II**) para bolsistas maiores de 18 anos ou Autorização de pais ou responsáveis (**Anexo III**) para bolsistas menores de 18 anos.

10.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

10.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.

10.1.3 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#) .

12. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;

b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista no projeto enviada por [formulário eletrônico](#) .

O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;

c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 A CIEPE local do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

13.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

13.5 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus* , mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE local do *Campus* Caxias do Sul.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 17/05/2024 16:27)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/05/2024** e o código de verificação: **d806b9d03d**